

## **RESOLUÇÃO N.º. 001/PPGO/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

*Dispõe sobre credenciamento e  
recredenciamento de professores no Programa  
de Pós-Graduação em Odontologia .*

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 05/CUn/2010, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFSC e tendo em vista o que decidiu o colegiado deste programa de pós graduação na reunião de 27 de março de 2012 RESOLVE:

APROVAR os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 1.º O pedido de credenciamento ou recredenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) pelo Docente.

§ 1.º A avaliação do pedido de credenciamento ou de recredenciamento será realizada por uma comissão, externa ao PPGO, composta por dois membros com inserção em cursos de Doutorado com avaliação igual ou superior ao (PPGO)/UFSC, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas.

§ 2.º O pedido de credenciamento deverá ser homologado na Câmara de Pós-Graduação (CPG).

Art. 2.º O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes, com título de Doutor.

§ 1.º São considerados professores permanentes aqueles docentes que atuam no Programa, desenvolvendo as principais atividades de ensino, orientação de dissertações e teses, pesquisas devidamente credenciados como orientador pelo Programa.

§ 2.º São considerados professores colaboradores aqueles docentes da própria UFSC (participantes internos) ou de outras instituições (participantes externos) que contribuem para o Programa de forma sistemática, ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa.

§ 3.º São considerados professores visitantes aqueles docentes vinculados a outras instituições do ensino superior no Brasil ou no exterior, que durante um período contínuo e determinado estejam à disposição da UFSC, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.

Art. 3.º O credenciamento de professores ocorrerá em regime de fluxo contínuo e terá validade de 2 anos. Deverá atender os seguintes critérios.

§ 1.º Os professores permanentes, colaboradores e visitantes do programa deverão ter uma produção científica intelectual de pelo menos 210 pontos com, no mínimo, 01(um) artigo em revista classificada como Qualis B1 e 01(um) em Qualis B2, e no máximo 01(um) em Qualis B4 ou inferior, na área de Odontologia, publicados ou aceitos para publicação no triênio de Avaliação.

Art. 4.º O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de uma cópia impressa atualizada do *Curriculum Vitae*, versão Lattes e do projeto de pesquisa cujo problema investigativo seja concernente à área de Odontologia, com ata ou declaração de aprovação pelo Colegiado do respectivo Departamento. A solicitação de vínculo deverá ser preferencialmente a uma linha de pesquisa.

Parágrafo único. A comprovação de apoio de agências de fomento de âmbito federal ou estadual a projetos de pesquisa coordenados/executados por professores poderá substituir a declaração de aprovação nos Departamentos.

Art. 5.º Estar participando em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq é condição para pleitear o credenciamento.

Art. 6.º Para a homologação do credenciamento do docente, válido pelo triênio de avaliação da CAPES, o Colegiado do (PPGO) basear-se-á no parecer da Comissão externa de avaliação de desempenho.

Art. 7.º Serão credenciados como docentes colaboradores, os professores ou pesquisadores que contribuirão para a Pós-Graduação em Odontologia de forma complementar ou eventual.

Art. 8.º Serão credenciados como docentes visitantes, os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permanecerão na universidade à disposição do programa de pós-graduação, em tempo integral, durante um período correspondente ao seu plano de atividades na Instituição.

Art. 9.º Estar participando em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq é condição para pleitear o credenciamento

Art. 10. O credenciamento dos professores plenamente será realizado no início do triênio de avaliação da CAPES, seguindo os mesmos critérios de credenciamento dispostos no Art. 2º e terá validade de 2 anos.

Art. 11. Para o credenciamento, o docente deve ter ministrado, no mínimo, 01(uma) disciplina no (PPGO) no último triênio.

Art. 12. O credenciamento levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o período avaliado, por meio de ficha de avaliação preenchida pelos discentes (Anexo I e II). Esta avaliação acontecerá ao término de cada período.

Art. 13. Para a homologação do credenciamento do docente, válido pelo triênio de avaliação da CAPES, o Colegiado do (PPGO) basear-se-á no parecer da Comissão externa de avaliação de desempenho.

Art. 14. Serão descredenciados do (PPGO), após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão externa:

- a) os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- b) os docentes que não atenderem as normas explicitadas nos artigos anteriores;

Art. 15. O docente poderá solicitar por meio de requerimento ao Coordenador do Programa seu descredenciamento a qualquer momento. O docente poderá solicitar por meio de requerimento ao Coordenador do Programa seu descredenciamento a qualquer momento.

Art. 16. O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor após sua aprovação no Colegiado do Programa e homologação pela Câmara de Pós-Graduação, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de março de 2012.

Prof. Dr. Ricardo de Souza Magini  
- Coordenador -

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação 12/04/12

## ANEXO I

### **Avaliação para Recadastramento dos Docentes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia - UFSC**

#### **Avaliação de Docentes**

Docente:

Disciplina:

Trimestre letivo:

***a) Quanto ao planejamento das atividades de ensino, você considera que o professor:***

1. Apresenta proposta de trabalho para o desenvolvimento da disciplina

Sim

Não

2. Esclarece o significado e a importância da disciplina para o curso

Sim

Não

***b) Do ponto de vista do trabalho em sala de aula e/ou laboratório, você considera que o professor:***

3. Evidencia domínio do conteúdo da disciplina que ministra

Não evidencia

Apresenta dificuldades em transmitir o conteúdo

Pouco domínio e evidência do conteúdo da disciplina

Evidencia e transmite com segurança o conteúdo da disciplina

4. Demonstra clareza, organização e sequência lógica nos conteúdos ministrados

Não demonstra clareza, nem organização e sequência lógica nos conteúdos ministrados

Demonstra pouca clareza, pouca organização e sequência lógica nos conteúdos ministrados

Demonstra clareza, organização e sequência lógica nos conteúdos ministrados com regularidade

Demonstra clareza, organização e sequência lógica nos conteúdos ministrados em alto grau

5. Dinamiza a aula, promovendo atividades que estimulam a participação dos alunos (por exemplo: expressão oral, escrita, gráfica)

Sim

Às vezes

Não

6. Estabelece a relação teoria e prática, respeitadas as especificidades da disciplina

Sim.

Às vezes.

Não

***c) Do ponto de vista das atitudes, você considera que o seu professor:***

7. Está cumprindo o programa da disciplina de forma satisfatória, quanto à transmissão do conteúdo?

Sim

Não.

8. É pontual no início e término do período das aulas que ministra

Sim

Não

9. É assíduo às aulas

Sim

Não

***d) Do ponto de vista da avaliação do ensino aprendizagem, você considera que o seu professor:***

10. Estabelece, de forma clara, os critérios de avaliação da disciplina

Sim

Não

11. Utiliza instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos e os conteúdos ministrados

Sim

Não

## ANEXO II

### - Avaliação para Recadastramento dos Docentes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia - UFSC

#### Avaliação do Orientador

Orientador:

*a) Do ponto de vista das atitudes, você considera que o seu orientador:*

1. É assíduo aos encontros marcados?

Sim

Não

2. Orienta com clareza o trabalho proposto?

Sim

Não. Por quê?

---

---

3. Apresenta domínio no assunto da tese ou dissertação?

Sim

Não. Por quê?

---

---

3.1 Caso tenha respondido não à questão anterior, você considera que seu orientador busca parcerias para o preenchimento das lacunas existentes, como, por exemplo, o convite a um co-orientador?

Sim

Não

4. Você considera adequados os meios de pesquisa para o desenvolvimento de sua tese ou dissertação?

Sim

Não

4.1 Caso tenha respondido não à questão anterior, você considera que o seu orientador tem responsabilidade sobre a carência de equipamentos e infraestrutura, necessárias ao desenvolvimento da sua pesquisa?

( ) Sim, Por quê?

( ) Não, Por quê?

---

---